

**Artigo 17.º [...]**

1 - ...

a) ...

Valor sobre que incide o IMT (em euros)	Taxas percentuais	
	Marginal	Média (*)
Até 97 064	0	0
De mais de 97 064 e até 132 774	2	0,537 9
De mais de 132 774 e até 181 034	5	1,727 4
De mais de 181 034 e até 301 688	7	3,836 1
De mais de 301 688 e até 603 289	8	-
Superior a 603 289 e até 1 050 400	6 (taxa única)	
Superior a 1 050 400	7,5 (taxa única)	

\* No limite superior do escalão.

(Redação dada pela Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro. Conforme Declaração de Retificação n.º 7/2023 no DR I N33, de 15 de fevereiro de 2023)

b) ...

c) ...

d) ...

2 - ...

3 - ...

4 - ...

5 - ...

6 - ...

7 - ...

8 - ...

9 - ...